



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
40ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE – MG**

JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO: DENÍZIA VIEIRA BRAGA



**Criação: Lei nº 10.770, de 21-11-2003
Data da instalação: 12-12-2015
Data de Implantação do PJ-e: 24-3-2015**

Jurisdição: Belo Horizonte.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 29-3-2016, p. 2.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

ATA DE CORREIÇÃO

Às 7h30 do dia cinco de abril de 2016, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **César Pereira da Silva Machado Júnior**, deu início à Correição Ordinária na 40ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, situada na avenida Augusto de Lima, nº 1.234 – 3º andar – bairro Barro Preto, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho Titular, Dra. **Denízia Vieira Braga**; pela Secretária da Vara do Trabalho, em exercício, Sra. Carolina Brognaro Poni Drummond de Alvarenga; pelos servidores Adriana Aparecida Badaró, Antônio das Graças Silva, Atilano Capella Mercier, Janny Kellen Silva Ramos Rocha, Luciana Álvares da Costa Breves, Márcia Vieira Maffra, Mariara da Conceição Assis de Castro Resende e Richard Rodrigues Santiago; pelas estagiárias Amanda Alves Brito Flores e Stephanie Lorrany Barbosa e por Leandra Rosa Silva, funcionária da FENEIS. Ausentes os servidores Clarissa Barbosa de Oliveira, em férias regulamentares e Igor Mateus Ávila Pires e Dorotea Alves Soares, em licença médica.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Vice-Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES – Do mencionado protocolo, consta o registro de 448 processos eletrônicos, distribuídos neste ano até o dia 4-4-2016, apurando-se a média de 9,53 processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao procedimento sumariíssimo e ao procedimento ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 5-4-2016, extraídos do PJe, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) procedimento sumariíssimo: 19-4-2016;
- b) procedimento ordinário: 26-4-2016;
- c) instrução: 24-10-2017.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 42 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 7 foram devolvidas para os juízos deprecantes, conforme consulta realizada junto aos sistemas da Secretaria.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 36 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 2 foram devolvidas pelos juízos deprecados, conforme consulta efetuada no sistema e-Gestão.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 196 autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 75 processos foram remetidos no presente ano, até esta data.

1.6. CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 15 autos de processos físicos com carga, todos no prazo legal e 2 processos conclusos ao magistrado no PJ-e, também no prazo.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 70 autos de processos físicos com carga, das quais 21 vencidas e não cobradas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constam 24 autos de processos físico com carga, das quais 3 vencidas e não cobradas. Analisando o sistema do Pje, constatou-se que existem 177 processos para exame de peritos.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constam 215 mandados expedidos e 75 pendentes de cumprimento, todos no prazo.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS À SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 51 autos de processos com carga para a Secretaria de Cálculos Judiciais, todos no prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE CONHECIMENTO – a taxa de congestionamento na fase de conhecimento - 1º grau, indicador nº 10 do Plano Estratégico do TRT 3ª Região, foi de 54,65% em 2015. A meta estabelecida para este indicador em 2016 é de 48,3%.

FASE DE CONHECIMENTO (de 1º-1-2016 até 4-4-2016)

(fonte: e-Gestão)

FASE	Situação	Quantidade de processos
CONHECIMENTO	Aguardando primeira audiência (item 60)	5
	Aguardando primeira audiência (item 90060)	187
	Aguardando encerramento da instrução (item 61)	398
	Aguardando encerramento da instrução (item 90061)	500
	Processos conclusos para sentença de conhecimento (item 35)	56
	Processos conclusos para sentença de conhecimento (item 90035)	89
	Processos aguardando cumprimento de acordo (item 66)	131
	Processos aguardando cumprimento de acordo (item 90066)	174

1.12. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 960 processos em fase de execução, assim discriminados:

- 773 execuções trabalhistas, constantes dos itens 99 e 90099;
- 177 processos arquivados provisoriamente, conforme itens 103, 327, 90103 e 90327;
- 10 execuções de contribuição previdenciária, de acordo com os itens 102 e 90102.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, até o dia 4-4-2016.

Em relação às Varas do Trabalho de Belo Horizonte, no ano 2015, cuja média de processos em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

fase de execução foi de 1.143, constatou-se que a Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução abaixo da média.

A taxa de congestionamento na fase de execução - 1º grau, indicador nº 14 do Plano Estratégico TRT 3ª Região, foi de 75,51% em 2015. A meta estabelecida para este indicador em 2016 é de 66%.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, conforme discriminação a seguir, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho quanto à observância do ordenamento jurídico, o cumprimento dos atos, despachos, ordens e recomendações do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, da Direção do Tribunal e da Corregedoria Regional.

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 5-4-2016 havia 13 processos:

- a) procedimento sumariíssimo: 3 processos;
- b) procedimento ordinário: 10 processos.

Foram examinados os autos dos processos 010377/16, 010382/16, 011109/16, 010172/16, 010163/16, 010169/16, 010176/16, 010173/16, 00429/15 e 00254/14.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010377/16 e 010382/16: processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias).

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 010326/16, 010184/16, 010147/16, 010390/16, 010389/16, 010375/16, 010145/16, 010115/16, 010104/16 e 010064/16.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010145/16: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 2c90e88 (sem movimentação há mais de 10 dias);

- 010104/16: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID cfe2ab2 (sem movimentação há mais de 10 dias);

- 010064/16: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID fc85bdd (sem movimentação há mais de 10 dias).

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 010523/15, 010276/15, 010673/15, 011171/15, 011152/15, 011293/15, 010822/15, 011452/15, 011305/15 e 011276/15.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010822/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID b6513f7 (mais de 10 dias);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

- 011452/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 7b7ab26 (mais de 10 dias).

2.4. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 87 processos físicos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada e 13 do PJ-e nas pastas Análise do Sobrestamento e Controle de Sobrestamento-Suspensão.

Foram examinados os autos dos processos 011217/15, 010041/15, 010168/15, 010218/15, 010100/15, 010163/15, 010598/15, 010163/15, 010757/15 e 011085/15.

RESULTADO – o processo encontra-se em ordem.

Recomenda-se que não seja designado o denominado julgamento *sine die*, sendo necessária a intimação das partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não for proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual. Nos termos do artigo 851, § 2º, da CLT, “a ata será, pelo presidente ou juiz, junta ao processo, devidamente assinada, no prazo improrrogável de 48 horas, contado da data da audiência de julgamento...”. Caso seja seguida, subsidiariamente, a preceituação do artigo 226, III, do CPC, o prazo para serem proferidas as decisões é de 10 dias, não se aplicando a dilação de 48 horas a que se refere o texto consolidado.

Se não for possível a realização, integralmente, da audiência na mesma data, em caso de força maior, a sua continuação deverá ser marcada para a primeira pauta desimpedida, nos termos do artigo 849 da CLT.

2.5. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 011378/15, 010247/16, 010262/16, 010933/15, 011327/15, 010285/15, 011197/15, 010726/15, 010259/15 e 010497/15.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 010262/16: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (17 dias).

2.6. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara do Trabalho, constatou-se que não há inquérito judicial em tramitação.

2.7. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara do Trabalho, constatou-se que há 10 ações civis públicas, até esta data, em tramitação.

2.8. AÇÃO CIVIL COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara do Trabalho, constatou-se que não há 2 ações civis coletivas, até esta data, em tramitação.

2.9. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 010225/16, 010770/15, 010135/15, 010125/16, 011201/15, 010291/16, 010351/15, 010152/16, 010293/16 e 01011326/15.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 010255/16: julgamento designado *sine die* – ID 929b5f3 (Dra. Denizia Vieira Braga);



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

- 010770/15: julgamento designado *sine die* – ID 0162e69 (Dra. Denízia Vieira Braga);
- 010135/15: julgamento designado *sine die* – ID 6e70210 (Dra. Denízia Vieira Braga);
- 010125/16: julgamento designado *sine die* – ID 8b1bef3 (Dra. Denízia Vieira Braga);
- 011201/15: julgamento designado *sine die* – ID cb553bd (Dra. Denízia Vieira Braga) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 7355752 (mais de 10 dias);
- 010351/15: julgamento designado *sine die* – ID bda693b (Dra. Denízia Vieira Braga);
- 010152/16: julgamento designado *sine die* – ID 257dab9 (Dra. Denízia Vieira Braga);
- 010293/16: julgamento designado *sine die* – ID 8c096be (Dra. Denízia Vieira Braga);
- 011326/15: julgamento designado *sine die* – ID 59c8c7e (Dra. Denízia Vieira Braga).

Recomenda-se aos MM. Juízes que profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao procedimento sumariíssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.10. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos: 010217/16, 011393/15, 010054/16, 010521/15, 010195/15, 010521/15, 010814/15, 010095/15, 010089/15 e 010227/15.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 010054/16: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 9668420 (mais de 10 dias);
- 010521/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 584741e (mais de 30 dias);
- 010195/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 9819feb (sem movimentação há mais de 30 dias);
- 010521/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 584741e (mais de 30 dias);
- 010814/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID bcb5380 (mais de 30 dias);
- 010095/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 9543f7d (sem movimentação há mais de 30 dias);
- 010089/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID ce67e57 (mais de 10 dias);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

- 010227/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID 72eb522 (mais de 10 dias).

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 010181/16, 010209/16, 010310/16, 011442/15, 011440/15, 010257/16, 010297/16, 010294/16, 010060/16 e 010256/16.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010209/16 e 010310/16: processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (17 dias).

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o seguinte **prazo médio** para realização de audiências, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão do dia 5-4-2016:

- a) **procedimento sumariíssimo**: 27 dias;
- b) **procedimento ordinário**: 165 dias;
- c) **instrução**: 596 dias (processos físicos) e 76 dias (processos do PJ-e).

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 5-4-2016, Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor apurou a seguinte **disponibilidade de pauta**:

- a) **procedimento sumariíssimo**: 14 dias (19-4-2016);
- b) **procedimento ordinário**: 21 dias (26-4-2016);
- c) **instrução**: 567 dias (24-10-2017).

CORREIÇÃO DE 2015: Na correção realizada em 12-8-2015, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) **procedimento sumariíssimo**: 49 dias;
- b) **procedimento ordinário**: 295 dias;
- c) **instrução**: 152 dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) **procedimento sumariíssimo**: 8 dias;
- b) **procedimento ordinário**: 51 dias;
- c) **instrução**: 433 dias.

CORREIÇÃO DE 2014: Na correção realizada no dia 19-2-2014, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) **procedimento sumariíssimo**: 41 dias;
- b) **procedimento ordinário**: 89 dias;
- c) **instrução**: 266 dias.

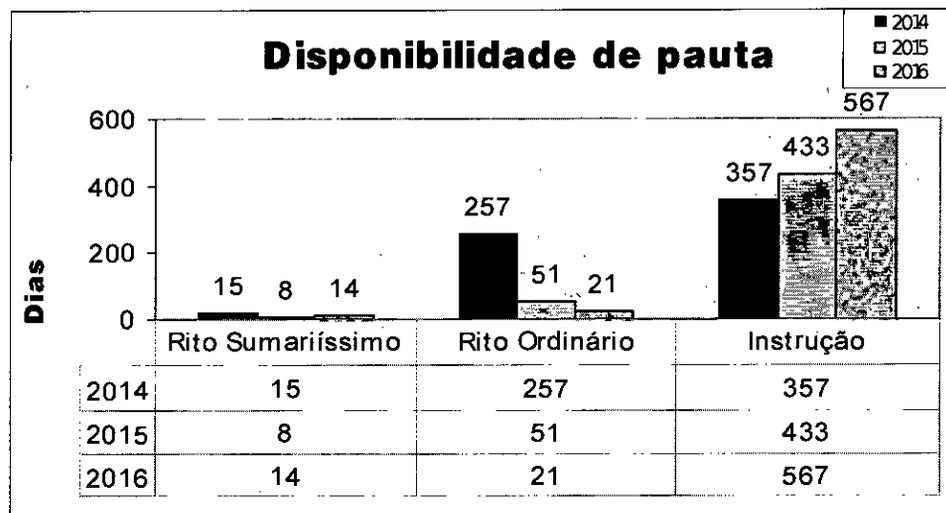
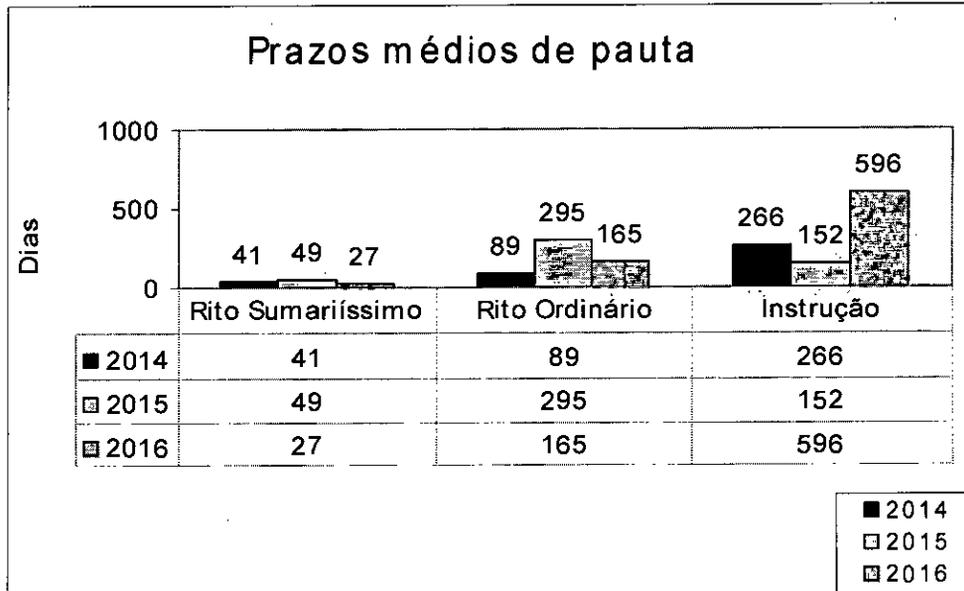
A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **procedimento sumariíssimo**: 22 dias;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

- b) procedimento ordinário: 257 dias;
 c) instrução: 357 dias.



PRAZOS MÉDIOS (de 1º-I-2016 até 4-4-2016)
 (fonte: Sistema de Informações Gerenciais – e-Gestão)

a) conhecimento:

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – procedimento sumariíssimo (item 263)	0	0
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – procedimento su-	219	27



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

mariíssimo (item 90263)		
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – exceto procedimento sumariíssimo (item 264)	1	317
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – exceto procedimento sumariíssimo (item 90264)	328	165
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento - procedimento sumariíssimo (item 267)	10	420
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento - procedimento sumariíssimo (item 90267)	210	37
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento – exceto procedimento sumariíssimo (item 268)	37	643
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento – exceto procedimento sumariíssimo (item 90268)	130	139
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento – procedimento sumariíssimo (item 271)	15	448
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento – procedimento sumariíssimo (item 90271)	207	38
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - exceto rito sumariíssimo (item 272)	51	590
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - exceto rito sumariíssimo (item 90272)	126	139

b) FASE DE LIQUIDAÇÃO (de 1º-1-2016 até 4-4-2016)
(fonte: e-Gestão)

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
--	-------------------------	-----------------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Do início ao encerramento da liquidação – procedimento sumariíssimo (item 359)	10	254
Do início ao encerramento da liquidação – procedimento sumariíssimo (item 90359)	18	57
Do início ao encerramento da liquidação – exceto procedimento sumariíssimo (item 371)	15	452
Do início ao encerramento da liquidação – exceto procedimento sumariíssimo (item 90371)	2	55

c) Fase de execução (de 1º-1-2016 até 4-4-2016)
(fonte: e-Gestão)

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do início ao encerramento da execução - ente privado (item 275)	35	906
Do início ao encerramento da execução - ente privado (item 90275)	0	0
Do início ao encerramento da execução – ente público (item 277)	3	2.199
Do início ao encerramento da execução – ente público (item 90277)	0	0

No ano 2015, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento:** 1.133, média de 5,04 por dia;
- b) **decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração:** 223, média de 0,99 por dia;
- c) **decisões na fase de execução:** 149, média de 0,66 por dia;
- d) **total:** 1.505 processos conclusos para decisão no período, média total de 6,69 por dia de expediente forense.

	Ano-2015	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	1.133	5,04
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	223	0,99
Decisões na fase de execução	149	0,66
Total	1.505	6,69

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – Em fevereiro de 2016, com 18 dias úteis, realizaram-se:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

- a) audiências de procedimento sumariíssimo: 97, média de 5,39 por dia;
b) audiências de procedimento ordinário: 130, média de 7,22 por dia;
c) audiências de instrução: 46, média de 2,56 por dia;
d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 13, média de 0,72 por dia;
e) total de audiências: 286, média de 15,89 por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Procedimento sumariíssimo	97	5,39
Procedimento ordinário	130	7,22
Instrução	46	2,56
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	13	0,72
Total	286	15,89

No mês de fevereiro de 2016, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, foram proferidas 40 sentenças de conhecimento, conforme apurado nos itens 40, 90040, 43, 90043, 46 e 90046, 12 sentenças decorrentes da oposição de embargos de declaração, conforme itens 115 e 90115. Foram conciliados 79 processos, conforme se verificou do itens 39 e 90039.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, mediante informação da Secretária da Vara do Trabalho, que, na Unidade, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira, a partir das 8/13 horas. O intervalo entre as audiências é de 15 minutos para as de procedimento sumariíssimo, 5 minutos para as de procedimento ordinário e de 30 minutos para as instruções.

Em atendimento ao artigo 18, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, declara a magistrada, Dra. Denízia Vieira Braga, que comparece nesta unidade organizacional de segunda a sexta-feira.

De acordo com a Secretária da Vara do Trabalho, na Unidade, são exarados, em média, 550 despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, atuando outro magistrado (a) na Vara, seja observado o disposto no artigo 118-B do Provimento nº 1/2008 do TRT da 3ª Região, que determina que *“nas Varas do Trabalho que contarem com Juiz Auxiliar é vedado o comparecimento semanal alternado entre Magistrados”*.

5. PRODUÇÃO – Do total de 2.901 processos para solução em 2015, 1.823 foram recebidos no ano 2015, 1.039 são processos remanescentes de 2014 e 39 são oriundos de sentenças anuladas. A média recebida por dia útil foi de 8,10. No ano 2015, foram solucionados 1.765 processos, dos quais 632 foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 60,84%.



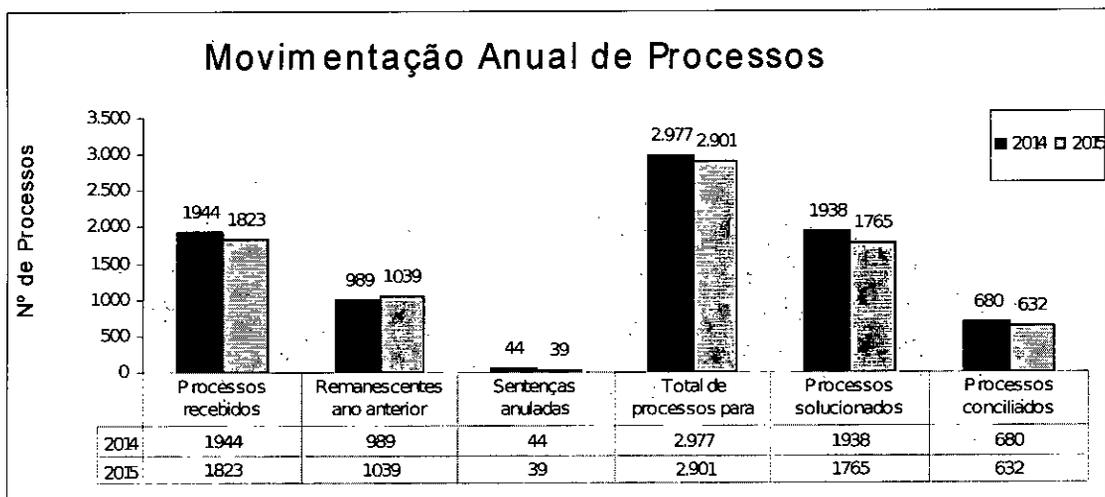
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

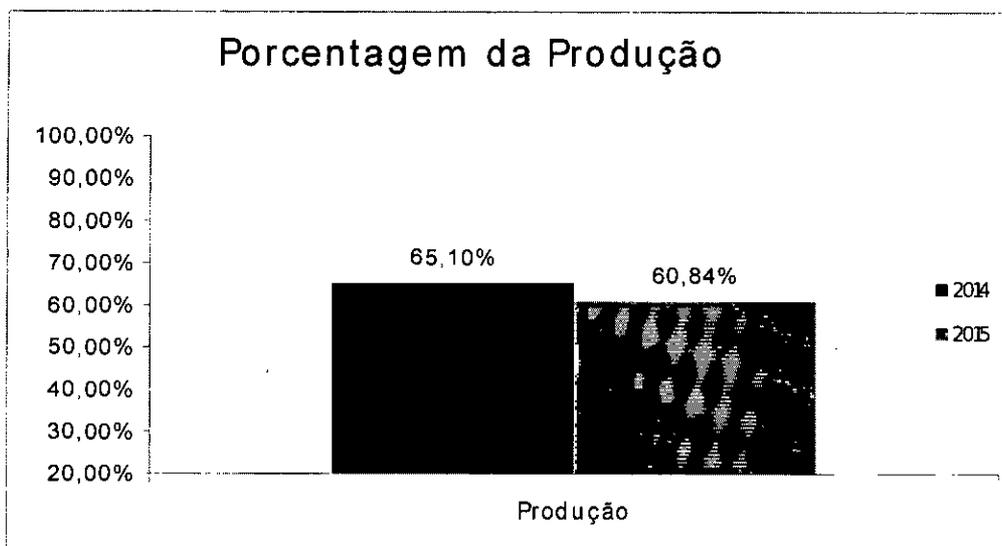
Do total de 2.977 processos para solução em 2014, 1.944 foram recebidos no ano 2014, 989 são remanescentes de 2013 e 44 são oriundos de sentenças anuladas. No ano 2014, foram solucionados 1.938 processos, nos quais, 680 tiveram solução conciliada. Foi registrada uma produção total de 65,10%.

Analisando os dados supra, verificou-se uma diminuição de 6,22% no número de processos recebidos no ano 2015. Quanto à produção, verificou-se que em 2015 houve uma diminuição de 4,26%.

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2014	2015
Processos recebidos	1.944	1.823
Processos remanescentes do ano anterior	989	1039
Sentenças anuladas	44	39
Total de processos para solução	2.977	2.901
Processos solucionados	1.938	1.765
Processos conciliados	680	632
Produção	65,10%	60,84%





5.1. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE – O Índice de Produtividade – IP, com base no sistema MGD - Mapeamento Global de Desempenho e dados extraídos do e-Gestão, tem por objetivo informar o desempenho das unidades em relação a indicadores que se alinham às metas nacionais e ao Plano Estratégico do TRT3 e, ainda, em relação às outras unidades de 1º Grau. Ao mesmo tempo, possibilita a vara orientar melhor sua atuação, tornando-se um instrumento eficaz de gestão.

O IP é um macroindicador calculado a partir de micro e mesoindicadores aos quais se atribuem pesos para o cálculo final.

Os microindicadores estabelecidos pela Corregedoria Regional para medição no IP são:

- antiguidade dos processos pendentes de finalização,
- quantidade de processos pendentes de finalização,
- prazo médio entre o ajuizamento e o arquivamento da ação,
- índice de conciliação,
- índice de solução,
- taxa de congestionamento no conhecimento,
- taxa de congestionamento na liquidação,
- taxa de congestionamento na execução, e
- taxa de congestionamento nos incidentes processuais.

Os mesoindicadores representam o agrupamento de microindicadores de características semelhantes. São quatro os mesoindicadores utilizados para o cálculo do IP:

- acervo, que une as informações da antiguidade e da quantidade dos processos pendentes de finalização;
- celeridade, composto pela medição do prazo médio em dias corridos;
- produção, que agrupa os índices de conciliação e de solução; e
- representamento processual, que agrega as informações das taxas de congestionamento nas diversas fases do processo, conforme indicado anteriormente.

O Índice de Produtividade é, então, a agregação dos quatro mesoindicadores acima listados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Todos os indicadores (macro, meso e micro) originalmente calculados passam por uma técnica de relativização, ou seja, os índices são reparametrizados e representam numericamente uma comparação entre as varas. Nesse sentido, o valor numérico do IP e de seus indicadores componentes varia entre 0 e 1, sendo zero o melhor valor e 1, o pior.

Vale destacar, por fim, que os indicadores são apurados nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, levando em consideração os dados dos 12 meses anteriores.

PERÍODO	IP
Jan a Dez 2014	0,4962
Jan a Dez 2015	0,5190

Fonte: e-Gestão em 01/03/2016

Obs: Como cada apuração leva em consideração uma relativização distinta entre as varas, deve-se ter cautela ao comparar os resultados dos IPs ao longo do tempo.

MESOINDICADORES REPARAMETRIZADOS – Jan a Dez de 2015			
ACERVO	CELERIDADE	PRODUÇÃO	REPRESAMENTO PROCESSUAL
0,4456	0,2186	0,4990	0,5550

Fonte: e-Gestão em 01/03/2016

MACROINDICADORES DO IP	MICROINDICADORES DO IP	VALOR ORIGINAL 2014	VALOR ORIGINAL 2015	MÉDIA VARAS DO TRABALHO 2015	MICRO REPARAMETRIZADO
ACERVO	ANTIGUIDADE	1.079dias	1.198 dias	1.544 dias	0,3230
	PENDENTE	3.632	3.614	3.508	0,4185
CELERIDADE	PRAZO MÉDIO	511,52dias	600,15 dias	829,03 dias	0,2186
PRODUÇÃO	ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO	35,09%	35,81%	38,01%	0,6803
	ÍNDICE DE SOLUÇÃO	99,69%	98,93%	96,13%	0,4167
REPRESAMENTO PROCESSUAL	TC CONHECIMENTO	48,60%	47,55%	45,01%	0,5393
	TC LIQUIDAÇÃO	45,37%	51,82%	48,71%	0,5680
	TC EXECUÇÃO	72,66%	74,42%	76,11%	0,6759
	TC INCIDENTES PROCESSUAIS	5,00%	9,92%	16,35%	0,1225



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Fonte:e-Gestão em 01/03/2016

6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos da Vara do Trabalho, ano 2015, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$ 2.622.396,47	R\$ 231.969,80

7. PORTARIAS – De acordo com a Secretária não há portarias em vigor nesta Vara do Trabalho.

8. BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor constatou que a Unidade emprega o BACEN JUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Detectou, ainda, que não havia ordem de bloqueio do BACEN JUD pendente na Vara do Trabalho.

9. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor examinou 80 autos de processos, sendo que em 14 foram encontrados excessos de prazo, aspectos que deverão ser regularizados. Os prazos processuais com relação ao impulso oficial, apreciação de documentos e cumprimento deverão ser observados.

Registre-se que durante os trabalhos de correição, foi observada a Resolução Administrativa nº 241, de 2015, referente ao recesso de 1º a 5 de janeiro de 2016 e a Ordem de Serviço GP N. 2, de 16 de novembro de 2015, que suspendeu os prazos processuais no período de 7-1-2016 a 20-1-2016.

10. RECOMENDAÇÕES:

10.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que seja (m):

1) observada, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, a citação dos sócios acerca das suas responsabilidades subsidiárias, de que trata o artigo 795 do CPC, bem como a inclusão destes no polo passivo da execução, atentando assim para as disposições contidas nos artigos 78, incisos I, II e III e 79, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

2) redobrada e intensificada a atividade jurisdicional para imprimir paulatina e constante diminuição do resíduo de processos pendentes de execução, assumindo o magistrado a condução do processo executivo, naturalmente, com a indispensável colaboração de servidores qualificados, de modo a dar expressão prática ao imperativo constitucional da duração razoável do processo de que trata o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Lei Magna;

3) cumprido artigo 139 do Provimento Geral Consolidado nº 3/2015, da Corregedoria Regional, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados relativamente a credores trabalhistas de empresa em estado de falência ou de recuperação judicial;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

- 4) cumprida a Recomendação nº 2, de 2 de maio de 2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a prática de atos de execução indispensáveis, antes do arquivamento;
- 5) observada, quanto à CNDT instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, a padronização regulamentada pela Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, constantes do Ato TST-GP nº 772, de 2011, do Ofício Circular TST-GP 993, de 2011, e Ato TST-GP nº 1, de 2012;
- 6) consultado o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, antes de devolver sobras de execução aos devedores, tanto de depósitos judiciais quanto recursais;
- 7) conferida prioridade à tramitação e ao julgamento das ações coletivas e das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 1, de 3 de maio de 2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 13 de maio de 2011, republicada em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto nº 4/GP.CGJT, de 9 de dezembro de 2013, divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de dezembro de 2013;
- 8) encaminhada “cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br, com cópia para insalubridade@tst.jus.br”, na forma determinada pela Recomendação Conjunta nº 3/GP.CGJT, de 27 de setembro de 2013, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 30 de dezembro de 2013;
- 9) cumprida, fielmente, a Recomendação CGJT nº 2/2010, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;
- 10) observado o disposto no Ato GCGJT nº 17/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12-9-2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), bem assim o Provimento nº 4/2012, do TRT da 3ª Região, que dispõe sobre o arquivamento provisório ou definitivo do processo de execução, conversão de autos físicos de processos de execução arquivados provisoriamente em certidões de créditos trabalhistas e, ainda, o artigo 181 do Provimento Geral Consolidado nº 3/2015 deste Regional;
- 11) informado ao INSS, por meio do *e-mail* pfmg.regressivas@agu.gov.br, a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias, independentemente do trânsito em julgado, com cópia para o endereço regressivas@tst.jus.br, nos termos do OF.TST.GP nº 218/2012, de 7 de março de 2012;
- 12) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho nos quais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

haja referência às locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o recurso, na forma da lei"; consoante artigo 26, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

13) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada no período de 27-2 a 2-3-2012, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de que, havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando, e não dividindo as funções judicantes que aos juízes são inerentes, inclusive, na fase de execução;

14) ordenada a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença; conforme inciso I do artigo 76 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

15) observados os termos do Ofício Circular Conjunto nº CR/CRV/06/2015, datado de 9 de fevereiro de 2015, bem como o inciso III do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que determina "a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 e 774 do CPC", além de outras providências que possam promover o arquivamento definitivo do processo;

16) promovida a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição, nos termos do inciso II do artigo 76 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o *caput* do artigo 764 da CLT, no sentido de que "os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação", frisando-se que "para os efeitos deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos", nos moldes do § 1º do referido artigo;

17) evitada a utilização do sistema BACEN JUD, quando se tratar de execução provisória (Súmula 417, III, do TST);

18) observados o artigo 298 do Provimento Nº 3/2015 da Justiça do Trabalho da 3ª Região e o §3º do artigo 1º da Resolução nº 100, de 24 de novembro de 2009, do CNJ, que dispõem sobre a obrigatoriedade de transmissão das cartas precatórias de forma eletrônica, via Malote Digital;

19) na execução provisória, cumpridas as determinações dos artigos 110/122 do Provimento Geral Consolidado nº 3/2015, deste Regional;

20) observadas as determinações constantes da Recomendação nº 12/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias;

21) realizado o correto lançamento da movimentação processual, visando o fornecimento de dados para o sistema e-Gestão;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

- 22) consultadas, conferidas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do sítio eletrônico da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 23) observado o disposto no artigo 304 e seguintes, do Provimento Geral Consolidado nº 3, de 2015, deste Regional, no que se refere à devolução da carta precatória às Varas deprecantes;
- 24) observado o artigo 293, do Provimento nº 3/2015, deste Regional, que trata da expedição de Cartas Precatórias, facultando a expedição de mandado a ser distribuído, via PJe-JT, diretamente à Central de Mandados do Foro Trabalhista ou da Vara do Trabalho;
- 25) observado pelos Juízes Titulares, aos Juízes Substitutos e aos Juízes Auxiliares em exercício na Primeira Instância, na capital e no interior, o disposto nos artigos 832 da CLT e 489, I, do CPC, notadamente, no que se refere à necessidade de o relatório, requisito essencial, constar das sentenças proferidas em ações sujeitas ao rito ordinário, em trâmite nos meios físico ou eletrônico, indiscriminadamente;
- 26) observada a recomendação GCR/VGCR nº 9, de 27 de agosto de 2015, disponibilizada no DEJT de 2-9-15, p. 1, que recomenda “Aos Juízes Titulares, aos Juízes Substitutos e aos Juízes Auxiliares em exercício na Primeira Instância, na capital e no interior, que profiram as sentenças no prazo de 10 (dez) dias contados do real e efetivo encerramento da instrução processual, evitando-se a prática de encerramento, sem o correspondente registro no sistema, e a injustificada designação de posterior audiência de encerramento formal”;
- 27) excluída a informação dos agrupadores tão logo a tarefa correspondente seja executada, evitando-se o acúmulo desnecessário de informações, atentando-se principalmente para exclusão das defesas (contestação/reconvenção/exceção) no agrupador “Petições não apreciadas”;
- 28) observada a Resolução CSJT nº 136, de 25/4/2014, que instituiu o Sistema de Processo Judicial Eletrônico na Justiça do Trabalho como sistema de processamento de informações e práticas de atos processuais, estabelecendo parâmetros para a sua implementação e funcionamento;
- 29) observada a Resolução Conjunta GP/GCR nº 30, de 6 de outubro de 2015 e os artigos 49/51 do Provimento Geral Consolidado nº 3/2015, deste Regional, que dispõe sobre a utilização dos serviços postais e remessa de documentos, no âmbito da Justiça do Trabalho da 3ª Região;
- 30) observado os termos do Ofício Circular nº 028/2015-CR-TRT, de 27 de novembro de 2015, quanto ao adimplemento de parcelas relativas ao FGTS – art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.036/90;
- 31) cumprida a Recomendação CR/VCR nº 1, de 25 de janeiro de 2016 quanto à baixa nos autos devolvidos com a Sentença proferida;
- 32) cumprida a Recomendação GCR/GVCR/02/2016, de 17 de fevereiro de 2016, sobre a inobservância do disposto no artigo 26, parágrafo único da Lei 8.036/90;
- 33) cumprida a Recomendação GCR/GVCR/03/2016, de 19 de fevereiro de 2016, sobre a inobservância do correto andamento processual nos casos de Conflito de Competência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

34) observada a correta utilização do e-PAD (Processo Administrativo Eletrônico), conforme recomendação nº CR/VCR/04/2016, de 3 de março de 2016;

35) observada a Instrução Normativa nº 39/16, do colendo Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre as normas do Código de Processo Civil de 2015 aplicáveis e inaplicáveis ao Processo do Trabalho.

10.2: RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:

Recomenda, também, o Desembargador Vice-Corregedor que seja (m):

1) realizadas audiências, na “Semana Nacional da Conciliação Trabalhista”, no período de 13 a 17 de junho, conforme §1º, do artigo 1º do Ato CSJT.GP.SG N. 275, de 28 de outubro de 2015, empregando os Juízes seus bons ofícios para conciliar os processos incluídos em pauta, nos termos do art. 764, §1º, da CLT;

2) os despachos proferidos, quando do impulso oficial e apreciação de documentos, no prazo de 5 dias, conforme artigo 226, I, do CPC;

3) observado pela Secretaria o prazo de 5 dias previsto no artigo 228 do CPC;

4) realizada efetiva redução do prazo de designação de audiências de instrução;

5) designada data da audiência de julgamento, evitando-se o denominado julgamento *sine die*, o que torna necessária a intimação das partes do dia e horário da publicação da sentença, conforme artigo 66 do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho;

6) realizada a baixa dos autos dos processos, quando do seu retorno da Secretaria de Cálculos Judiciais;

7) cobrados os autos dos processos, quando extrapolado o prazo alusivo a respectiva carga.

O Desembargador Vice-Corregedor reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

10.3. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2015:

O Desembargador Vice-Corregedor verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

1) exarados os despachos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189, do CPC;

2) observado pela Secretaria o prazo de 48 horas previsto no artigo 190, do CPC;

3) realizada efetiva e sensível redução do prazo de designação de audiências nos processos de rito sumariíssimo e de inaugurais do rito ordinário e instrução;

4) evitada a designação de julgamento *sine die*.

O Desembargador Vice-Corregedor reitera a observância das recomendações acima.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

11. METAS ESTRATÉGICAS

11.1 METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO PARA O ANO 2016:

Durante o IX Encontro Nacional do Poder Judiciário, nos dias 24 e 25 de novembro de 2015, foram aprovadas as metas para o Judiciário brasileiro alcançar em 2016, dentre elas, sob a coordenação da Vice-Corregedoria deste Regional:

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos. Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

Esta unidade organizacional atingiu o percentual de 100%, não tendo sido cumprida a Meta do ano 2015.

Consultando o sistema e-Gestão, constatou o Desembargador Corregedor/Vice-corregedor os seguintes dados que retratam a situação da Vara, relativamente à Meta 1 para 2016:

40ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte até o dia 4-4-2016			
Mês	Recebidos	Solucionados	Percentual
Total	443	414	93,45%

Meta 2 – Julgar processos mais antigos. Julgar 90% dos processos distribuídos até 31-12-2014, no 1º e 2º graus.

Relativamente à Meta 2, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão até o dia 4-4-2016, constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que há 264 processos distribuídos até 31-12-2014 pendentes, sendo necessário o julgamento de 161 processos para seja atingida a Meta.

Meta 3 – Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, isto é, alcançar um Índice de Conciliação de 41,7% no TRT-MG.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução. Baixar em 2016, na Justiça do Trabalho, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas. Julgar até 31-12-2016 as ações coletivas distribuídas até 31-12-2013, no 1º grau.

Meta 7 – Priorizar o julgamento dos processos dos litigantes e dos recursos repetitivos. Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.

11.2. INDICADORES DO PLANO ESTRATÉGICO – TRT 3ª REGIÃO

Os indicadores estratégicos constantes do Plano Estratégico do TRT da 3ª Região para 2016 são:

Indicador 6: Índice de processos julgados no 1º grau;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Indicador 8: Tempo médio de duração do processo – fase de conhecimento, 1º grau;

Indicador 10: Taxa de congestionamento – 1º grau;

Indicador 12: Índice de execução;

Indicador 13: Tempo de duração do processo de execução contra ente privado;

Indicador 14: Taxa de congestionamento na fase de execução;

Indicador 15: Índice de conciliação – fase de conhecimento;

Indicador 17: Índice de concentração de processos dos maiores litigantes.

12. CONTROLE DE GASTOS E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

No que se refere ao controle de gastos e responsabilidade socioambiental, porque perenes, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor a importância da observância da Política de responsabilidade socioambiental da Justiça do Trabalho constantes do Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 24/14, da solicitação constante no Ofício Circular GP 02/2016, da Presidência deste Regional e as orientações da Comissão de Responsabilidade Socioambiental deste Regional.

13. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Com base no artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor recomenda que a Secretaria da Vara aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional que, conforme o Plano Estratégico do TRT da 3ª Região é “Solucionar conflitos decorrentes das relações de trabalho de forma efetiva e célere, contribuindo para a harmonia social”.

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da visão de futuro do TRT da 3ª Região em “ser reconhecido na sociedade pela prestação da tutela jurisdicional dos direitos sociais de qualidade, célere e efetiva e pela excelência dos processos de gestão”, segundo consta no Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

advogados ou partes quanto aos serviços prestados pelo juízo da Vara do Trabalho.

A Exma. Juíza do Trabalho Titular e o Ilma. Secretária da Vara do Trabalho teceram as seguintes considerações, que ora se transcreve:

" Desde a vigência da Resolução Administrativa nº 01/2014 do TRT3, a 40ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte está com déficit de servidores. Com a redução das funções comissionadas destinadas às varas do trabalho a partir de tal Resolução, ocorreu a saída de duas servidoras, ambas requisitadas junto ao município de Belo Horizonte, para a Assessoria de Apoio à Primeira Instância.

Assim, a partir de 01/05/2014, a 40ª Vara do Trabalho passou a ter claros de lotação em seu quadro de servidores, que variaram de 01 a 02. Aconteceram também muitas mudanças nesse quadro nos últimos dois anos, com saída de servidores e entrada de novos, o que prejudica o desempenho da equipe e o andamento do trabalho, uma vez que o treinamento demanda tempo daquele que ensina e tempo para adaptação e aprendizado daquele que chega. Saíram da Vara nesse período, 07 servidores, sendo que um deles foi o ex-Secretário da Vara, e outros dois servidores com mais de 20 anos de tribunal, um deles por aposentadoria e outro para se tornar Secretário em outra Vara.

Além disso, no período mencionado, também tivemos licenças médicas prolongadas, sendo que o Secretário Igor Mateus Ávila Pires está afastado desde 21/09/2015 e a servidora Luciana Álvares da Costa Breves ficou afastada pelo período de 19/08/2015 a 04/09/2015, além de outros períodos de afastamento mais curtos de outros servidores.

O quadro mais crítico, portanto, se deu entre setembro/2015 e janeiro/2016, com a falta de 03 servidores na Vara, sendo 02 claros e 01 afastamento por licença médica. Nos meses de outubro e novembro de 2015, o Apoio Judiciário auxiliou a Secretaria ao retirar os prazos em atraso. Um auxílio necessário e importante, mas que gerou uma maior movimentação dos processos, e aumento do trabalho posteriormente.

Em fevereiro de 2016, recebemos 01 servidor e, no presente momento, temos 01 claro de lotação e 01 afastamento por licença médica.

Importante lembrar que os servidores ainda gozam de férias, direito constitucional garantido, consecutivamente, fazendo com que o quadro de servidores fique ainda mais defasado por longo período de tempo. Entre outubro/2015 e janeiro de 2016, trabalhamos com um efetivo de 05 a 06 servidores na Secretaria, excluídos dessa contagem os assistentes de juiz e a secretária de audiência.

Outra situação que contribuiu para prejudicar o andamento do trabalho foi a realização de pauta dupla por 03 meses em 2015, de 16 de abril de 2015 a 07 de julho de 2015, sendo que, como usualmente ocorre, o Juiz substituto foi enviado à Secretaria, sem qualquer acréscimo no número de servidores. Assim, a Secretaria não apenas precisou remanejar um servidor para a sala de audiência, a fim de possibilitar a realização de tais audiências em dois períodos, manhã e tarde, como teve que arcar com o aumento do volume de serviço (sentença, despacho, cumprimento e balcão), sem qualquer tipo de auxílio. Além disso, a pauta dupla é comunicada à Vara sem a antecedência devida, que seria de, pelo menos, 1 mês, mas foi, à época, 01 semana. Remanejar a pauta de audiência demanda muito tempo e trabalho.

Não podemos deixar de mencionar o PJE na análise do nosso trabalho interno. Como é de conhecimento de todos, o PJE, apesar de estar em constante evolução, é um sistema lento e engessado. Engessado porque



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

possui inúmeros fluxos predeterminados, que impedem o andamento célere do trabalho da Vara. Um exemplo é a impossibilidade de se confeccionar alvará e ofício concomitantemente, uma vez que apenas após a assinatura do juiz no alvará, é possível fazer o ofício (ou vice-versa). A visibilidade do processo eletrônico dificulta sua análise, além de facilitar o cometimento de erros. Importante considerar também que toda mudança demanda adaptação e, por isso, tempo. Uma nova forma de trabalhar precisa ser construída, através de erros e acertos. O GIGS melhorou a situação, pois permite a anotação de informações essenciais, mas isso demanda ainda mais tempo. Assim, necessário um maior investimento no desenvolvimento de tal sistema e, enquanto isso não ocorre, é importante que sejam discutidas e entendidas tais dificuldades, evitando cobranças inexequíveis.

Com o corte do orçamento, mais dificuldades surgiram. O corte dos funcionários ds FENEIS e a não reposição dos estagiários repercutem no trabalho das varas, que necessitam de tais auxílios.

Por fim, mais uma vez estamos em um cenário no qual se discute a mudança de funções no TRT e a proposta encaminhada pela comissão formada para tal discussão, novamente, prevê a redução de funções nas Varas do Trabalho (em Belo Horizonte, uma FC-3 será extinta).

Como se percebe da presente manifestação, a redução de funções acarretou grande prejuízo a esta Vara, uma vez que sabidamente há muito trabalho nas Varas e pouco reconhecimento de tal trabalho. Desde a redução de funções em 2014, o quadro de servidores não se fixou, havendo grande rotatividade e prejuízo ao andamento do trabalho e, conseqüentemente, ao jurisdicionado, uma vez que resta impossível a prestação da tutela jurisdicional de forma eficaz e célere. A saída dos servidores se deu, na maioria dos casos, por busca de valorização profissional e financeira, ou esgotamento físico e mental depois de anos de trabalho na 1ª instância lidando com a sobrecarga de trabalho.

O corte da FC-3 para garantir a FC-6 dos assistentes de Juízes e Desembargadores demonstra a grande valorização de um tipo de trabalho em detrimento dos demais. Auxiliar o Juiz em despachos, pesquisa de bens, confecção e conferências de alvarás e ofícios, além de inúmeros atos de execução (desconsideração da pessoa jurídica, fraude à execução, decretação de grupo econômico, etc.) demanda tempo, dedicação, e estudo, sendo um trabalho tão importante e intelectual quanto outros.

A efetivação de direitos, só possível com a execução das sentenças e acórdãos, merece maior prioridade do Tribunal.

Com o número de processos que temos hoje nas Varas e com o número de servidores previstos (e aliás nunca cumprido, uma vez que a Resolução nº 01/2014 foi aplicada apenas parcialmente), é humanamente impossível que os processos caminhem com a celeridade devida (e cobrada).

Assim, alternativas merecem ser pensadas. Para isso, deixamos aqui algumas sugestões:

Central de Execuções, com a pesquisa de bens unificada para todo o tribunal, com grande número de servidores que seriam treinados especificamente para tal tarefa, a fim de pesquisar devedores comuns às varas, uma vez que servidores de diferentes varas pesquisam bens das mesmas empresas, utilizando as mesmas ferramentas, havendo, com isso, desperdício de recursos humanos;

Aumento do número de servidores nas varas do trabalho;

Realização de pauta dupla apenas se possível o envio de um secretário de audiência, um assistente de juiz, um servidor que despacha e um servidor que cumpre;

Não-redução de funções comissionadas nas Varas;

Divisão mais equânime entre as varas do número de servidores técnicos e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

servidores analistas;

Redução do atendimento do balcão para 06 horas, uma vez que a carga horária do servidor é de 07 horas e ao determinar o funcionamento do balcão por 08 horas, faz-se necessário a alocação de mais um servidor para tal tarefa. Se reduzida para 06 horas, o servidor responsável pelo balcão ainda terá 01 hora livre para auxiliar em outros trabalhos internos da Vara, otimizando o andamento dos processos em benefício das próprias partes."

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 13 horas do dia 5 de abril de 2016, em sessão pública, antecedida de Pregão, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pela MM. Juíza do Trabalho Titular e pela Secretária da Vara do Trabalho, em exercício. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca, Luigi Adriano Pereira de Souza e pela Assessora do Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Mariana Cristina Araújo Campos

M. Campos

César Pereira da Silva Machado Júnior

César Pereira da Silva Machado Júnior
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região

Denizia Vieira Braga

Denizia Vieira Braga
Juíza do Trabalho Titular

Carolina Brognaro Pont Drummond de Alvarenga

Carolina Brognaro Pont Drummond de Alvarenga
Secretária da Vara do Trabalho, em exercício